



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

---

Ofício Circular nº. 325/2018 – **GESTOREMREDE/SEDUC** Recife, 05 de outubro de 2018.

Aos Senhores

**GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE**

Diante da ocorrência de novas adesões do Passe Livre Recife, orientamos as Unidades de Ensino a as seguintes estipulações:

- 1) Tem direito a receber o benefício do Passe Livre os estudantes que residam em Recife, e cursando o segundo ciclo do Ensino Fundamental da Rede pública municipal de ensino, conforme o art. 1º da Lei Nº 18.043/2014 que institui o Passe Livre Recife e que estejam cursando o segundo ciclo do Ensino Fundamental da Rede pública municipal de ensino.
- 2) As solicitações de adesões para novos estudantes ao Passe Livre Recife devem ser encaminhadas às Regionais responsáveis pelas Unidades de Ensino, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados dos discentes: **CPF, MATRÍCULA, NOME COMPLETO, DATA NASCIMENTO, NOME DA MÃE e NOME DO PAI.**
- 3) O prazo para inclusão dos estudantes é de até 03 (três) dias úteis, após encaminhamento das Regionais ao Setor de Convênios.
- 4) Os estudantes que fizerem seus cartões do Passe Livre Recife até o dia 20 (vinte) de cada mês, receberão seus créditos de passagens no mês subsequente ao da confecção do seu respectivo cartão.
- 5) As recargas serão efetuadas nos cartões do Passe Livre Recife sempre no primeiro dia útil de cada mês.

Assim, quaisquer dúvidas acerca do Programa Passe Livre Recife, tais como: recarga, bloqueio e desbloqueio de cartões e inclusão de estudantes podem ser direcionadas à Divisão de Convênios, situada na Avenida Cais do Apolo, Nº 925, 4º Andar, edifício sede da Prefeitura do Recife ou através dos telefones 3355-9139 / 9190.

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**  
Diretora Executiva de Administração e Finanças  
Secretaria de Educação